

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.596 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DO LEITE MATERNO" NA FORMA QUE MENCIONA."

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

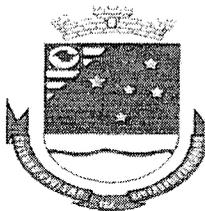
Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia Municipal de Doação de Leite Materno" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio data em que é comemorado o Dia Nacional do Aleitamento Materno.

Parágrafo único.- A data de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Artigo 2º. A data ora estabelecida tem como alvitre assegurar, em âmbito local, o amplo conhecimento sobre a importância e benefícios do leite materno, estimulando o debate e, conseqüentemente, promovendo a sensibilização das mulheres aptas à doação, para que possam colaborar com a sustentação de estoques nos Bancos de Leite Materno.

Artigo 3º São objetivos do Dia Municipal de Doação do Leite Materno:

I-Conscientizar a população e promover debates sobre a necessidade da importância do constante voluntariado de mães lactantes em realizar a doação do leite materno para a manutenção do estoque do Banco de Leite Materno;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

II-Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio a doação de leite materno;

III-Implementar políticas públicas que visem estimular a doação de leite materno;

IV-Divulgar os bancos de leite materno existentes no Estado e nos Municípios.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 13 de setembro de 2017

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 13 de setembro de 2017

Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município